



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO:
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTERDISCIPLINARES**

ÁTHILA DA SILVEIRA LIMEIRA

**OS AVANÇOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
NO BRASIL CONTEMPORÂNEO (1988-2013)**

JOÃO PESSOA – PB
2017



ÁTHILA DA SILVEIRA LIMEIRA

**OS AVANÇOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
NO BRASIL CONTEMPORÂNEO (1988-2013)**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas Interdisciplinares da Universidade Estadual da Paraíba, em convênio com Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de especialista.

Orientador: Wallene de Oliveira Cavalcante

JOÃO PESSOA– PB
2017

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da Monografia.

L733a Limeira, Áthila da Silveira.
Os Avanços da Educação de Jovens e Adultos no Brasil Contemporâneo (1988-2013) [manuscrito] / Áthila da Silveira Limeira. - 2017
46 p.

Digitado.

Monografia (Especialização em Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas Interdisciplinares) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância, 2017.

"Orientação : Prof. Esp. Wallene de Oliveira Cavalcante, Departamento de Educação - CEDUC."

1. Educação de jovens e adultos - EJA. 2. Desenvolvimento do EJA. 3. Legislação do EJA.

21. ed. CDD 374



Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e a Distância
Especialização em Fundamentos da Educação:
Práticas Pedagógicas Interdisciplinares.

ATHILA DA SILVEIRA LIMEIRA

Os Avanços da Educação de Jovens e Adultos no Brasil Contemporâneo (1988-2012).

TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) em Pós-Graduação apresentado como requisito final para obtenção do título de lato censos em Fundamentos da Educação e Práticas Pedagógicas Interdisciplinares da Universidade Estadual da Paraíba.

BANCA EXAMINADORA

Mestre: Wallene de Oliveira Cavalcante (Orientador)

Mestre: Regina Celly Nogueira da Silva (Examinadora)

Mestre: Simone Joaquim Cavalcante (Examinadora)

João Pessoa /PB

2017

DEDICATÓRIA

Dedico aos meus pais, Cicero Gouveia Limeira, Jolécia Lopes da Silveira, a minha amada esposa, Anne Karoline Limeira e a minha filha amada Beatriz Limeira, ao mundo acadêmico e ao Grande Arquiteto do Universo, que me iluminou intelectualmente.

AGRADECIMENTOS

Aos deuses do Olímpio por sempre conspirar ao meu favor, depois de uma longa caminhada em um passado não muito distante nos corredores da UFPB em Filosofia e Pedagogia.

Em meu primeiro curso acadêmico, flertei no início com o ateísmo, após me debruçar em René Descartes, depois me apaixonei com o idealismo alemão, e passei a conhecer e ler Marx, ao ponto de defender a minha monografia, em uma crítica ao capitalismo, tendo como base, o Manifesto Comunista, um manual dos trabalhadores escrito por Marx. Quando terminei filosofia, mais uma vez os subalternos de Zeus ou melhor, turminha inquieta do templo de Delfos, me ofereceu a oportunidade de ingressar em pedagogia, minha segunda formação acadêmica, ou seja, em mim florescia o lado pedagogo, e após estudar alguns acadêmicos de peso e formação marxista, terminei me constituindo em um ativista do pensamento de Paulo Freire, pensador e intelectual, que defendeu a modalidade EJA, como uma necessidade e programa de estado, uma política séria de educação a Jovens e Adultos, que por algum motivo foi desprivilegiado.

É com um misto de idealismo e ideologia, que aqui hoje presto conhecimento a essa importante instituição de ensino superior, a mesma constituída em sua essência nas lutas políticas e sociais na melhoria, avanço e desenvolvimento da sociedade paraibana, obrigado pelos intensos doze meses UEPB.

Ao Professor Mestre Wallene Cavalcante, filósofo e pedagogo, pois o mesmo foi o meu primeiro professor nessa importante instituição de ensino superior, pelas suas aulas sempre movimentadas, dinâmicas e discursivas, pelas leituras sugeridas acompanhada de uma postura sempre intelectual, ao longo dessa orientação, pela dedicação, pela sua confiança e amizade.

Ao Professor Doutor Antonio Rufino da UFPB, responsável pela orientação da minha monografia em filosofia, foi através dele que eu passei a entender o mundo,

configurado pelas lutas entre as classes, a essência marxista na minha filosofia de vida, tem a autografia desse professor e amigo.

Ao meu Professor Doutor Thimoty Ireland da UFPB, pois o mesmo transformou – me, em um ativista dos direitos da Educação de Jovens e Adultos, modalidade de extrema importância no Brasil contemporâneo, no que diz respeito na formação de uma sociedade mais justa e igualitária.

Aos professores do Curso de Especialização da UEPB, em especial, Professora Doutora Mônica Detroz, Professor Doutor Antônio Augusto, que contribuíram ao longo de doze meses, por meio das disciplinas e debates, para o desenvolvimento desta pesquisa.

Ao colega de classe Carlos Cavalcante pelos momentos de amizade e apoio, e prosa intelectual.

“ Os homens fazem sua própria história, mas não a fazem sob circunstâncias de sua escolha e sim sob aquelas com que se defrontam diretamente, legadas e transmitidas pela passado.

Karl Marx



RESUMO

Este trabalho monográfico, consiste em entender mesmo que limitado, os avanços da Educação de Jovens e Adultos no Brasil contemporâneo, com base na legislação pertinente. A intencionalidade do trabalho é de percorrer o desenvolvimento em que a EJA trilhou durante os últimos 25 anos. No cenário jurídico temos como ponto de partida a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o FUNDEB. No cenário político, o referencial é o PBA, a Conferência de Hamburgo e o Marco da Ação de Belém. O resultado da pesquisa, é apresentar uma dupla visão, em que envolve, dois aspectos importantes na EJA pós -1988, a sua configuração jurídica e política, e o seu desenvolvimento e amadurecimento como modalidade de educação.

PALAVRAS-CHAVE: EJA, FUNDEB, PBA, LDB e CONFINTEA



ABSTRACT

This work of completion is understanding even if limited, progress of Education for Youth and Adults in contemporary Brazil, based on the relevant legislation. The intent of the work is walkable development in the EJA trailed over the last 25 years. In legal scenario we have as a starting point the 1988 Federal Constitution, the Law of Guidelines and Bases of Education and FUNDEB. On the political scene, the benchmark is the PBA, the Hamburg conference and of the Marco Action of Bethlehem. The result of the research, is to provide a dual view, it involves two important aspects in the post -1988 EJA, its legal form and politics, and their development and maturation as a mode of education.

KEYWORDS: AYE FUNDEB, PBA, LDB and CONFINTEA



LISTA DE SIGLAS

CF-1988: Constituição Federal 1988

CEB: Conselho de Educação Básica

CONFINTEA: Conferência Internacional de Educação de Adultos

CNE: Conselho Nacional de Educação

EJA: Educação de Jovens e adultos

FUNDEB: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério

LDB: Lei de Diretrizes e Bases

MEC: Ministério da Educação e Cultura

PBA: Programa Brasil Alfabetizado

ONU: Organização das Nações Unidas

UNESCO: Organização das Nações Unidas para a Educação



SUMÁRIO

CAPITULO 1 A EJA na Constituição Federal.....	15
CAPITULO 2 A EJA NA LDB.....	20
CAPITULO 2.1 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – 2003.....	24
CAPITULO 2.2 A EJA E O FUNDEB.....	28
CAPITULO 2.3 A V e VI CONFINTEA.....	30
CAPITULO 2.3.1 A Declaração de Hamburgo (V CONFINTEA).....	30
CAPITULO 2.3.2 A VI CONFINTEA (Marco da Ação de Belém).....	33
CAPITULO 3 ANÁLISE DE DADOS SOBRE A CONFIGURAÇÃO DA EJA NA LEGISLAÇÃO ATUAL.....	35
CAPITULO 3.1 ANÁLISE DOS DADOS SOBRE A CONFIGURAÇÃO DA EJA NOS ACORDOS INTERNACIONAIS.....	37
CAPITULO 3.2 A RELAÇÃO ENTRE AS CONFIGURAÇÕES NACIONAL E INTERNACIONAL DA EJA: OS CASOS DAS CONFINTEAS V E VI.....	39
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
BIBLIOGRAFIA.....	46

A EJA “Educação de Jovens e Adultos”, é tão rica e ampla, que o desejo individual de cada educando EJA, pode ser explorada e analisada das mais seguras formas, ou seja, boemiamente, academicamente, emocionalmente e racionalmente, na rica letra do cantor e compositor Chico Buarque de Holanda. Os atores EJA, consegue ser percebido na voz em uma música de 1967.

RODA VIVA

Tem dias que a gente se sente
Como quem partiu ou morreu
A gente estancou de repente
Ou foi o mundo então que cresceu

A gente quer ter voz ativa
No nosso destino mandar
Mas eis que chega a roda viva
E carrega o destino prá lá.

Roda mundo, roda gigante
Roda Moinho, roda pião
O tempo rodou num instante
Nas voltas do meu coração

A gente vai contra a corrente
Até não poder resistir
Na volta do barco é que sente
O quanto deixou de cumprir
Faz tempo que a gente cultiva
A mais linda roseira que há
Mas eis que chega a roda viva
E carrega a roseira prá lá.....

(Chico Buarque, 1967)

É possível nas duas primeiras estrofes da música, perceber um tom de dificuldade, e é nesse sentido, que a letra faz um paralelo, ao ser humano analfabeto, onde tudo é difícil, a dignidade diante da sociedade, o respeito pelo conhecimento adquirido na vida, que não tem valor, ou melhor não reconhecido. Sabemos que para um analfabeto, a dificuldade é extrema, tendo em vista que vivemos em um modelo de sociedade, que só tem valor é quem é provido financeiramente e quem tem algum conhecimento.

CAPITULO 1. A EJA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição Federal promulgada em 1988 representou um grande avanço na área educacional, pois redefiniu o conceito de educação, ampliando-o e gerou condições necessárias para a promulgação das outras leis posteriores a ela.

As políticas educacionais mais expressivas relacionadas à EJA têm seu início com a constituição Federal de 1988, pois ela que garante, no título dos Direitos Individuais e coletivos, o direito a educação a todos os cidadãos brasileiros, visto que o artigo 208 diz que:

Artigo 208: O dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Ensino fundamental, obrigatório e gratuito para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

(BRASIL 1988)

O Sistema Educacional Brasileiro está organizado em Educação Básica e Ensino Superior. A educação básica é composta pela educação infantil, pelo ensino fundamental e pelo ensino médio. Como direito subjetivo, a EJA é uma modalidade estratégica do esforço da nação em prol de uma igualdade de acesso à educação como um bem social. A política de Educação de Jovens tem um desafio de resgatar um compromisso histórico da sociedade brasileira, e contribuir para a igualdade de oportunidades de inclusão e justiça social.

A Constituição Federal de 1988 é a base legal, para os indicativos de obrigatoriedade, gratuidade e respeito para com a EJA. Sem dúvida, foi um aporte necessário para a materialização da EJA, enquanto política pública.

Nesse recorte de 25 anos, a Constituição Federal de 1988 é um marco legítimo e histórico para a EJA, pois temos em primeiro plano a questão da garantia e da gratuidade da EJA no ensino fundamental, atrelado ao enfrentamento do analfabetismo como um dos objetivos da nação. Segundo Paiva: “Consolidando um espaço de

igualdade de condições para a participação de todos na vida social - princípio da cidadania e da democracia” (PAIVA,2009,p.131)

O direito à educação vem logo aparecer no art. 6º da constituição “são direitos sociais a educação”. Observa-se que pela primeira vez em nossa história constitucional explicita-se a declaração dos Direitos Sociais, destacando-se, com primazia, a educação pois, a educação está enquadrada nos direitos humanos, e é um direito social. Segundo Paiva: “Mas é a “CF/1988 que fecha o círculo com relação ao direito à educação e à obrigatoriedade escolar na legislação brasileira, recuperando o conceito de educação como direito público e subjetivo” (PAIVA, 2009, p.133).

Vários grupos da sociedade adquiriram maior consciência quanto ao exercício da cidadania. A partir daí que à Educação de Jovens e Adultos conquista, seu espaço enquanto sujeitos de direito ao acesso à educação, portanto ao reconhecer a EJA, como um direito, é reafirmar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948 para qual a educação é um direito fundamental, que propicia condições para o desenvolvimento, e a conscientização política e social do homem em seu meio ambiente.

A constituição Federal de 1988 estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e ainda o ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive sua oferta garantida para todos os que a ela não tiveram acesso na idade escolar. Ireland Observa:

“Um marco legal importante das últimas décadas, do século XX, é a constituição Federal de 1988 que trata de dois aspectos importantes para a EJA: primeiramente a questão da garantia da gratuidade desta modalidade de ensino no nível fundamental (art. 208, inciso I) e em seguida, o destaque para o enfrentamento do analfabetismo como um dos objetivos de um Plano Nacional de Educação (art. 214, inciso I).” (IRELAND, 2012, p.480)

O parecer CEB nº 05/97, aprovado em 7 de maio de 1997, teve o propósito de oferecer à comunidade educacional envolvida com a educação básica os esclarecimentos preliminares sobre a aplicação da lei nº9.394, de 20 de dezembro de

1996, também aborda a questão da denominação “Ensino de Jovens e Adultos” e “Ensino Supletivo”, fixando os limites de idade para que jovens e adultos se submetam a exames supletivos, definindo competências dos sistemas e possibilitando a certificação de concluinte. De acordo com Ireland (2012, p.480),

É a partir de 1988, com a promulgação da Constituição Federal, a educação é concebida como um direito de todos – crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos-, e como dever da família e do estado. E tem, como finalidade, buscar o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Enaltecendo a postura do Estado com a educação, a partir da Constituição Federal -1988, esta importante ação política conduziu naturalmente a evolução da educação de Jovens e Adultos ao patamar de política de Estado, dando ênfase a textos constitucionais mais completos e com caráter de definitiva política de implementação. Assim no artigo 205, afirma-se: “A educação é direito de todos e dever do Estado e da família”. E o artigo 206, que deixa claro a postura do Estado, quanto a sua responsabilidade social. O artigo afirma que: “ O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: Gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais”, e o artigo 208 detalha o direito a educação, e é mais incisivo em relação a Educação de Jovens e Adultos, no qual formula os seguintes termos. O dever do estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de: “ I- Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, II- Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio, e a mais objetiva e de caráter político, em relação a EJA, IV- Oferta de ensino noturno regular, adequada às condições do educando; Atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático, escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde” .De acordo com Paiva(...)

“Pela formulação constitucional, e no entendimento dos atores, a perspectiva do direito como caminho da efetivação da democracia educacional inaugura não apenas para as crianças, mas principalmente para Jovens e Adultos, uma nova história na educação brasileira” (PAIVA, 2009, p. 133)

Observa-se a importância dos numerais: I, II e VI do artigo 208 da Constituição Federal -1988. O texto respectivamente diz: “dever” do estado, a responsabilidade e obrigatoriedade no ensino básica da Educação Básica e, na progressiva e gratuidade e na oferta de vagas no ensino noturno. A universalização do ensino se apresenta, como uma política pública irreversível, a EJA se estrutura em garantias no planejamento político.

O Estado formulado pela constituição de 1988, enaltece como dever e obrigação “à garantia de ensino fundamental a todos os que não tiveram acesso na idade própria ou que porventura ainda não concluíram, a erradicação do analfabetismo fazendo parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de Jovens e Adultos como ponto de partida e intrínseca desse nível de ensino”. Portanto Paiva afirma:

“Direito à educação, assim entendido, tem existido como fundamento à idéia de educação como condição necessária, ainda que não suficiente, para se pensar o modelo democrático de sociedade, no qual o papel do estado, como garantidor desse direito, tem sido insubstituível” (PAIVA, 2009, p. 137).

A legislação brasileira mostra uma forte necessidade do País em traçar metas para minimizar o número de analfabetos. É bem verdade, que a partir de Constituição Federal de 1988, a nação iniciou um audacioso plano de resgatar esse direito constitucionalizado, a todos os brasileiros, não como no passado, em que a educação era vista com um forte apego assistencialista. Portanto Paiva observa que:

“Somente quando conseguem assegurar o que para eles não foi possível, é que se dispõem a pensar na própria educação, o que frequentemente implica um longo tempo e adiantamento constantes, uma vez que a essa garantia sucedem-se e a acoplam-se outras, todas relativas a não viver a situação humilhante de ser pobre, analfabeto e excluído. (PAIVA, 2009, pág. 147)

A constituição Federal promulgada em 1988, representou um avanço na área educacional, pois redefiniu o conceito de educação, ampliando-o e gerando condições necessárias para a promulgação de outras leis posteriores a ela.

As políticas educacionais mais expressivas relacionadas à EJA têm seu início com a Constituição Federal de 1988, pois é ela que garante, no título dos direitos individuais e coletivos, e o direito a educação a todos os cidadãos brasileiros.

CAPITULO 2: A EJA na LDB

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB (Lei 9.394/96) é um instrumento, para estudarmos, como a EJA se configura no sistema educacional brasileiro, se apresentando como um ser em caráter de subjetividade “identificado”, e subjetivado, como um direito constitucionalizado.

É com a LDB, que passamos a conhecer e entender a política brasileira com relação a educação. A LDB 9.393/96 estabeleceu no capítulo II, seção V a Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 37: “A educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou oportunidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”. A EJA se define, como uma modalidade de ensino que se define com inclusiva, compensatória e universal. Para Ireland “A EJA, como um processo de construção de cidadania consciente e ativa, a partir do respeito pela diversidade e pela especificidade dos indivíduos, associa – se, então ao combate a todas formas de exclusão” (Ireland, 2004:9)

A EJA na LDB, ganhou força, se tornando uma política de Estado, hoje o governo investe e incentiva essa modalidade educacional. Com uma massa populacional de 14 milhões de analfabetos, para efeito de comparação, é maior que a população do estado Paraíba 4,5 vezes e meio, o governo entendeu que a EJA, era um importante aliado e parceiro, em elevar o índice de ensino da população.

O artigo 37 diz “Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, e com isso sejam respeitados e passem a ser inseridos

na sociedade. Para Antônio: “A LDB tem o papel de regulamentar, de disciplinar e de estabelecer os sistemas, as estruturas, os recursos para o desenvolvimento da educação, de acordo com a necessidade do País.(ANTONIO, 2008,p.72).

Os antigos cursos supletivos particulares, que até alguns anos eram a única opção para que os jovens e adultos cursassem principalmente o ensino médio (2º grau na época), perderam espaço, embora algumas instituições continuem sendo referência.

Segundo a LDB, em seu artigo 38º, “Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreendem não a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular”. No mesmo artigo, se define a idade mínima para a realização dos exames: Maiores de 15 anos podem prestar exames para a conclusão do ensino fundamental, e maiores de 18 anos podem prestar exames para a conclusão do ensino médio.

As LDB, pela sua importância caracterizam-se como as pilas do sistema educacional. Veja que se define as idades para os referidos exames, os exames do ensino fundamental e médio observa-se que com a LDB, se formaliza uma política séria de educação, e se constata a formação do sistema educacional. Segundo Carneiro (2004):“Que a LDB representa a evolução da própria educação no Brasil, é a materialização de diversas conquistas do jogo político e ideológico”. (NEY, 2008, p. 74).

A Segundo o artigo 205 da Constituição Federal do Brasil de 1988 incorporo como princípio básico, que toda e qualquer educação visa o pleno desenvolvimento das pessoas, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Observa-se claramente o aspecto político, da mudança no sistema educacional, não há, como negar da importância da mudança, porém a mudança, se deu, pelo movimento da história, as mudanças rápidas, típicas dos finais de século, ou seja, inovadoras e necessários. Inovadores, por ser final do século XX, como de costume na história da humanidade, as mudanças dos números na contagem do ocidente, não ficou apenas nesta questão algébrica, mas também, em sua essência natural de fazer a história. Mudanças estas representadas pela internet, mídia, meios de comunicação, amadurecimento da democracia nos países periféricos do ocidente, e pautas

caracterizadas pelas demandas do século XXI, como meio ambiente, sustentabilidade, meios de produção, energia, mão de obra qualificada e educação continuada para o aprimoramento da formação cidadã.

Toda a legislação possui uma história do ponto de vista das questões sociais. Portanto, as disposições legais não são apenas um exercício dos legisladores. Pois o caráter próprio da representatividade parlamentar, expressam a multiplicidade das forças sociais, ou seja, o desejo da sociedade. O processo de conscientização, implicou na necessidade de discutir, refletindo o papel da educação, aos seus valores e princípios da cidadania, e na busca de Estado desenvolvido socialmente. Segundo Paiva: “Reconhecer a educação como um direito para todos os segmentos populacionais, independente de classe, raça, gênero, idade, entre outros, ainda faz parte da luta pela construção de uma sociedade cidadã”. (PAIVA, 2009,pág. 207).

Vale ressaltar que a aplicação das leis, por sua vez, depende do respeito, da adesão e da cobrança e da fiscalização da sociedade, aos preceitos estabelecidos e, quando for o caso, dos recursos necessários para a efetivação concreta.

Observemos a importância dos incisos para a configuração da EJA na LDB.

I – Educação básica obrigatória e gratuita dos 4(quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

II – Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Trata-se de um direito constitucionalizado, cercado de mecanismos financeiros e jurídicos. Esclarecemos que, a Educação de Jovens e Adultos está baseada no que determina a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB 9.394/96, no parecer CNE/CEB nº 11/2000, na resolução CNE/CEB nº 01/2000, no Plano Nacional de

Educação (Lei 10.172/01), no Plano de Desenvolvimento da Educação, nos compromissos e acordos internacionais.

O dever do estado com a educação será efetivado mediante garantia de:

I – Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

Alterações dos artigos 208 (Emenda Constitucional nº 59 de 11 de novembro de 2009):
Art.1º Os incisos I e VII do art.208 da constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações art. 208.

Educação básica obrigatória e gratuita dos (quatro) aos (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

LDB 9.394/96 – que, trata da educação de Jovens e Adultos no título V, capítulo II como modalidade da educação básica, superando sua dimensão de ensino supletivo, regulamentando sua oferta a todos aqueles que não tiveram acesso ou não concluíram o ensino fundamental.

Parágrafo 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Parágrafo 2º O poder público viabilizara e estimulara o acesso e a permanência na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Artº 38 Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando o prosseguimento de estudos em caráter regular.

Parágrafo 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se ao:

I – No nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos:

II – No nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

Parágrafos 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridas pelo educando por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

Enfim nas considerações finais em relação a EJA na LDB, percebemos a abrangência e a importância das diretrizes na educação, temos como exemplo o reconhecimento da LDB, em se responsabilizar pela EJA, a incorporação desta modalidade aos quadros dos deveres da lei 9.394/96, permita-me ao leitor, é uma lei de caráter diferenciado, o termo em questão. No cenário educacional brasileiro, ela é a maior de todas as conquistas em relação as políticas públicas, de atribuição regulatória, sua estrutura é definir as relações, os acordos e os conflitos que podem acontecer no cenário da educação brasileira.

CAPÍTULO 2.1: PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – 2003

Ao apresentarmos a configuração da EJA, e a sua incorporação pelo Programa Brasil Alfabetizado, é fácil deduzir que a EJA e o PBA, são fruto de um problema que possui uma longa história no Brasil, o problema do analfabetismo de Jovens e Adultos. A herança da EJA e a do PBA, é dura e difícil, mas não, sem solução. Sim, pelas siglas, estamos se referindo, ao analfabetismo, uma excrescência de sociedades com dificuldades de zerar o analfabetismo. Uma pequena informação, trará, a dimensão da modalidade que foi incorporado pelo programa analisado. No início do século XX, mas exatamente em 1900, o país possuía 65,3 % da população adulta analfabeta estes números no ano 2000 era de 13,6%, representando um contingente de 20 milhões de adultos, que não sabiam nem ler e nem escrever o próprio nome.

Portanto os números citados, são fontes importantes para sacramentar a parceria estratégica, entre a modalidade EJA e o PBA. A incorporação da EJA, pelo PBA, é uma demonstração de dever e obrigação do governo, em relação as esses 20 milhões de brasileiros, que estão a margem, de um simples conhecimento, porém, importante, para a

dignidade humana, o direito de saber ler e escrever o próprio nome. Sabemos da existência dos variados desafios, que compõe a Alfabetização de Adultos. E por termos um território continental e uma variação cultural bem definida, esses desafios se multiplicam.

Desafios que podem ser representados, na rica letra do cantor, compositor, maestro e boêmio Tom Jobim. A música “Águas de Março” expõe bem este dilema, quando se trata da ação educacional da EJA e do PBA em relação a missão de alfabetizar os aproximadamente 20 milhões de brasileiros, mais precisamente 9,6% da população que se encontram a margem da educação básica, do nosso sistema educacional.

O início da letra, boemiamente criada por Vinicius e Tom Jobim, denota um grau de dificuldade em alguma “coisa” que está em movimento. EJA e PBA, modalidade e programa unido contra o leviatã da sociedade brasileira, como mais de 500 anos de história, o analfabetismo.

É pau, é pedra
É o fim do caminho
É o resto de toco
É um pouco sozinho
É o caco de vidro
É a vida, é o sol
É a noite, é a morte
É o laço, é o anzol
É peroba do campo
É o nó da madeira
Caingá, candeia
É o matita-perê
É madeira de vento
Tombo da ribanceira
É o mistério profundo
É o queira ou não queira
É o vento ventando

É o fim da ladeira

É o fim do caminho

No rosto o desgosto

É um pouco sozinho

É um estrepe

É um prego

É uma ponta, é um ponto(...)

É pau, é pedra

É o fim do caminho

É o resto de toco

É um pouco sozinho

É promessa de vida no teu coração....

(Tom Jobim, 1972)

O Programa Brasil Alfabetizado (PBA), é um programa realizado pelo MEC, desde 2003, voltado para a alfabetização de Jovens, Adultos e idosos. O programa, é mais que um acesso a cidadania, é o despertar do interesse pela elevação da escolaridade.

O Brasil alfabetizado é desenvolvido em todo o território nacional, com atendimento prioritário a municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo, sendo que 90% destes localizam-se na região nordeste.

A criação Programa Brasil Alfabetizado em 2003, é o reconhecimento político e social, do Governo Federal com uma parcela da sociedade, que historicamente foi esquecida, ou melhor excluída do seu direito de se alfabetizar. Segundo Barbosa “A EJA pela população a que se dirige, apresenta também uma conotação classista e, Segundo Oliveira(2001), refere-se a um público composto por jovens ou adultos trabalhadores ou filhos de trabalhadores, com baixo nível de instrução escolar, com uma história de vida ligada a ocupações profissionais não qualificadas, urbanas ou rurais,

com passagem curta e não sistemática pela escola. (PROJETO AFRICANIDADE, 2012.p452)

Portanto tendo o Brasil, como sua marca principal, as desigualdades sociais e regionais, com o analfabetismo, não poderiam ser diferentes. O Programa Brasil Alfabetizado, é uma incursão educacional, no qual envolve uma audaciosa meta, que é acabar esta problemática social, que é o analfabetismo. Em um artigo do INEP Marcondes afirma: “É uma cruzada que precisa da participação de todos. O Brasil precisa de uma política educacional para a nação. É um objetivo ambicioso, mas decisivo para que alcancemos um nível de desenvolvimento econômico e social compatível com nossas dimensões e riquezas e com a grandeza do nosso povo. (INEP, pág. 5,2003).

O governo federal chamou para si, a responsabilidade política e constitucional de coordenar, o esforço rumo a universalização da educação básica. Promovendo a superação do analfabetismo a parcelas sociais historicamente excluídas. Para UNESCO(2009, p.9): “A alfabetização nunca foi tão necessária para o desenvolvimento; é essencial para a comunicação e a aprendizagem de todos os tipos, e uma condição de acesso fundamental às sociedades do conhecimento de hoje”.

O Programa Brasil Alfabetizado se configura juridicamente em 2003, por iniciativa do Governo Federal, regido pela lei nº10.880, de 9 de junho de 2004 e pela lei nº11.507, de 20 de julho de 2007, foi reorganizado pelo decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007. Tem como objetivo a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental do Brasil. Existe uma hierarquia funcional no PBA. O órgão responsável pela coordenação e pelo gerenciamento do Programa em todo o País é a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, do ministério da Educação (Secad/MEC), em parceria com as secretarias de educação dos estados e municípios em uma ação descentralizada no qual a união suplementa financeiramente os demais entes federados, entidades privadas sem fins lucrativos e instituições de ensino superior na abertura ou manutenção de cursos de alfabetização de jovens e adultos.

CAPITULO 2.2: A EJA E O FUNDEB

O FUNDEB foi implantado em todo o território nacional a partir do início de 2007, em substituição ao extinto Fundef, que foi criado em 1997 pelo governo FHC, se expirando em 2006 (com vigência de dez anos).

Foi durante o governo LULA, mais precisamente a partir de 2003, que a EJA torna-se objeto de iniciativa mais agressiva em relação há educação de jovens e Adultos, em relação aos governos anteriores. Sobretudo, no governo FHC, que retirou a EJA do FUNDEF ,utilizado com argumentos, as poucas informações, em relação a modalidade, ou melhor, estatísticas insuficiente. O FUNDEB tem duração prevista de 14 anos e vai até 2020. Santos (2012, p66) ressalta: “Do ponto de vista político e educacional, conecta-se às políticas de financiamento da educação definidas internacionalmente pela conferência de Jomtien (1990) e adotadas pelo Brasil.

O FUNDEB (Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos profissionais da Educação) se materializa com a aprovação da emenda constitucional nº53, em 19 de dezembro de 2006, regulamentada em definitivo pela lei nº 11.494, 20 de junho de 2007. Segundo Santos: “Juridicamente, o FUNDEB surge da Lei n. 11.484/07, antecedida pela emenda Constitucional n. 53/2006, precedida, por sua vez, pela lei n. 9.424/97(criação do Fundef) e, por último, pela Emenda Constitucional n. 14/96.(Dos santos, 2012, pág. 66).

Mesmo que insuficientes para a demanda, e suas necessidades atuais, foi uma conquista, da sociedade civil organizada e seus respectivos movimentos sociais, que defendiam o direito constitucionalizado, de uma educação para todos, o reconhecimento pela inclusão educacional dos Jovens e Adultos.

A constituição financeira do FUNDEB, é formada pelos seguintes impostos:

- 20% do Fundo de Participação dos Estados (FPE)
- 20% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)
- 20% do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

- 20% do Imposto de desoneração sobre Produtos Industrializados proporcional as exportações (IMPLexp), Desoneração das exportações (LC n. 87/96)
- 20% do imposto sobre transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD)
- 20% do imposto sobre propriedade de Veículos Automotores(IPVA)
- 50% do Imposto Territorial Rural (ITR) devido aos municípios

Também compõem o fundo as receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes anteriormente relacionadas. Se a receita de impostos for insuficiente para cobrir o custo por aluno, a União poderá complementar em até 10% o valor suficiente para compor tal despesa. No que se refere a sua aplicação, a lei nº 11.494/07 estabelece que as despesas com o FUNDEB devam ser utilizadas necessariamente.

- na remuneração do magistério (60%);
- em outras despesas de manutenção da educação (40%).

O FUNDEB tem duas origens, uma do ponto de vista político e educacional, se atrela a políticas de financiamento definida internacionalmente pela conferência de Jontiem (1990) no qual o Brasil é signatário. E a jurídica, o FUNDEB surge da lei nº 11.484/07, antecedida pela emenda constitucional nº53/2006, precedida, por sua vez, pela lei nº9.424/97 (criação Fundef) e pela emenda constitucional nº14/96.

Ao ser inserida a EJA no FUNDEB, vingou uma liberdade de ação caracterizado como um processo desafiador de erradicar o analfabetismo, em um País imenso, e de histórico de desigualdades na formação social. A EJA no FUNDEB representou um inegável avanço no que diz respeito ao controle social dos recursos, e deu vida, a modalidade da EJA, podendo esta, apesar dos recursos pacos, poder desenvolver um trabalho de cidadania, e reintrodução na sociedade, através do direito de se alfabetizar.

CAPITULO 2.3 : A V e VI CONFINTEA

CAPITULO 2.3.1 A Declaração de Hamburgo (V CONFINTEA)

Em Hamburgo, mais de 1.500 participantes, incluindo representantes políticos de 135 Estados – Membros. A Declaração de Hamburgo 1997, foi um CONFINTEA em que, as Nações Unidas se fizeram presente através da multi- culturalidade e da tolerância, pois suas pautas, não era para fim de século, e sim para o início do século XXI. Questão de gênero, identidade, aceitação e tolerância, conceitos que de forma de espectro, dava a essência para a recomendação da necessidade de um futuro, que envolva o desenvolvimento justo e sustentável.

A CONFINTEA V, promovida pela UNESCO em 1997, conhecida como A Declaração de Hamburgo, foi um marco importante na trajetória da EJA, estabelecendo, um importante papel, na promoção do desenvolvimento justo e sustentável da humanidade.

A Declaração de Hamburgo, reafirma que apenas o desenvolvimento centrado no ser humano, é possível criar uma sociedade, mais participativa, preparada para superar os desafios, próprios da nossa época. Ireland afirma: “A capacidade de interagir com o meio ambiente social e natural só são passíveis quando compreendidos como relações educativas”. (PROJETO AFRICANIDADE, 2012,p.443).

A CONFINTEA V se apresenta com uma consciência de cidadania global, tendo em vista, que ela foi a última CONFINTEA do século XX. Em sua configuração, suscita compromissos concretos, contribuindo para o desenvolvimento da educação de adultos, tanto na elaboração, quanto na implementação de estratégias, e na definição de normas.

Portanto a Declaração de Hamburgo se configura instaurando um dialogo e parcerias entre os governos, e ONGs, e com instituições, que apresentem programas de educação de adultos, a EJA, assim: A EJA é uma modalidade de ensino, que trabalha na erradicação do analfabetismo, mais precisamente em países emergentes, pois estes necessitam de mão de obra qualificada, para os seus mercados, cada vez mais diversificados. Neste cenário, a CONFINTEA V, se configurou em um conjunto de recomendações, propostas e sugestões, para a concretização das políticas educativas. A

educação de adultos, busca minimizar os problemas, e garantir a promoção do desenvolvimento, e da cidadania como condição para uma plena participação na sociedade, produzindo uma consciência centrada no desenvolvimento ecológico sustentável, na democracia, justiça, equidade de gêneros, no desenvolvimento socioeconômico e científico, estes quesitos abordados pela conferência de Hamburgo, busca construir uma sociedade de paz, do diálogo, e uma cultura de paz baseada na justiça. Para Ireland: “A capacidade de interagir com o meio ambiente social e natural só são possíveis quando compreendidos como relações educativas”.(IRELAND,2012,p.443).

Um importante aspecto da configuração da CONFINTEA V, é o respeito e o reconhecimento, da diversidade dos sistemas políticos, econômicos e sociais, dos Estados – membros, que por sua vez, estes asseguram o respeito integral aos direitos humanos e as liberdades individuais. Paiva afirma (...): “ Quanto à alfabetização, essa é destacada dos contributos da Educação de adultos e da educação continuada “ para a erradicação do analfabetismo “e, concebida “ como o conhecimento, básico, necessário a todos no mundo em transformação em sentido amplo, é um direito humano fundamental (PAIVA, 2009,p.93)

Após a Conferência de Hamburgo, a educação de adultos sofreu profundas mudanças. Podemos citar, um maior engajamento de empresas e instituições civis e filantrópicas, na condução e responsabilidade com a EJA, isto novos parceiros nesta responsabilidade social. Assim, é inegável afirmar que a Educação de Adultos, passou a se apresentar como uma necessidade de Estado. “Segundo Ireland: Dessa forma, Hamburgo tentou estabelecer um novo paradigma para a educação de adultos como componente constituinte da aprendizagem ao longo da vida”. (IRELAND,2012,442).

As demandas da sociedade atual, tem como fundamento a vida produtiva, atualização das habilidades e do conhecimento e o estado por sua vez bancando toda a transformação pois, ela passa a ser o maior beneficiário. O Estado na sua magnitude se constitucionaliza como o maior garantidor desse direito.

A sociedade atual é caracterizada por rápidas transformações, portanto, na Declaração de Hamburgo, é exposto como pauta de fundamento em que, a necessidade

da educação continuada é o principal instrumento na formação de uma sociedade, comprometida com a justiça social, e o bem – estar geral, a educação de Jovens e Adultos, nesse caso a educação continuada é fundamental e necessária para os desafios do século XXI. Para Paiva [...]: “Ainda enfatiza a educação de jovens e adultos como processo de longo prazo, destacando “uma nova visão de educação, onde o aprendizado acontece durante a vida inteira”, a começar da infância, e não apenas em relação a jovens e adultos, ou seja, como educação continuada por toda a vida”. (PAIVA, 2005,p.92).

A Conferência de Hamburgo preparou a agenda para o futuro, assim a agenda se concentra na preocupação com que a humanidade vem se defrontando nas vésperas do século XXI. Manifestado pela globalização, o andamento das mudanças se acentua nos sistemas econômicos, no rápido desenvolvimento da ciência e da tecnologia, na idade e na mobilidade das populações, e em uma sociedade fundada sobre a informação e o saber.

A Conferência de Hamburgo dividiu em 10 importantes temas de Estudo:

- Aprendizagem de adultos e democracia: Os desafios do século XXI.
- A melhoria das condições e da qualidade da aprendizagem de adultos.
- Garantir o direito universal a alfabetização e a educação básica.
- A aprendizagem de adultos, igualdade e equidade de gênero e o empoderamento das mulheres.
- A aprendizagem de adultos e as transformações no mundo do trabalho.
- A aprendizagem de adultos em relação ao meio ambiente a saúde e a população.
- A aprendizagem de adultos, cultura, meios de comunicação e novas tecnologias de informação.
- A aprendizagem para todos os adultos: Os direitos e aspirações dos diferentes grupos.
- Os aspectos econômicos da aprendizagem de adultos.
- A promoção da cooperação e da solidariedade internacional.

Portanto, é importante salientar que a Declaração de Hamburgo, confere a necessidade da aprendizagem de adultos, isso quer dizer a homens e mulheres, a necessidade de aprender ao longo da vida. Assim, sobre a aprendizagem de adultos a Conferência tutelada pela UNESCO, torna a iniciativa e assumi a responsabilidade de pressionar, juntos a organismos internacionais a criação e execução de políticas públicas que busquem o desenvolvimento da sociedade com educação de Jovens e Adultos.

CAPITULO 2.3.2 A VI CONFINTEA (Marco da Ação de Belém)

O Marco da Ação de Belém, implementa recomendações nas políticas públicas da Educação de Jovens e Adultos. O Brasil foi o primeiro país do Hemisfério Sul a sediar uma CONFINTEA. As orientações do Marco da ação de Belém, configurou-se pela produção de relatórios nacionais dos 151 Estados – Membros, traçando perspectivas na Educação de Jovens e Adultos. A CONFINTEA abordou que a aprendizagem ao longo da vida, ou seja, a educação continuada, é um fundamento que fortalece os valores inclusivos, de emancipação e democratização, sendo abrangente e parte integrante da visão de uma sociedade do conhecimento. A educação de adultos é reconhecida como um componente essencial do direito a educação, e precisamos traçar um novo curso de ação urgente para todos os Jovens a Adultos possam exercer esse Direito. Assim a educação de adultos engloba:

“Todo processo de aprendizagem, formal ou informal, em que as pessoas consideradas adultas pela sociedade desenvolvem suas capacidades, enriquecem seu conhecimento e aperfeiçoam suas qualificações técnicas e profissionais, ou as redirecionam, para atender suas necessidades e as de sua sociedade”.

(MARCO DA AÇÃO DE BELEM, 2007,P 5).

A alfabetização de adultos é o fundamento na construção de uma sociedade mais resistente e preparada para os desafios internacionais, isto é, de caráter abrangente e inclusivo. A Educação de Jovens e Adultos, ajuda a encorajar o homem ou a mulher a enfrentar múltiplas crises sociais econômicas e políticas. O Marco da ação de Belém, é o parâmetro norteador na educação de adultos na busca de um futuro viável para todos. Segundo Ireland (...) “A CONFINTEA VI reforça o conceito da educação de adultos

que teve origem na recomendação de Nairóbi, em 1976, e que a CONFINTEA V aprofundou”. (IRELAND, 2012, p.445).

Por exemplo a aprendizagem ao longo da vida é fundamental para resolver questões globais e desafios educacionais. É um princípio filosófico, conhecido como aprendizagem “Do berço ao túmulo”, é uma filosofia dos valores inclusivos, emancipador, humanista e democrático.

A aprendizagem na educação de Jovens a Adultos tem vasto leque de conteúdo; Aspectos Gerais, questões vocacionais, alfabetização e educação da família e cidadania, preparam as pessoas com conhecimento, capacidades, habilidades, competências e valores necessários para que exerçam e ampliem seus direitos, alcançando a igualdade entre os gêneros, a inclusão social, reduzindo a pobreza para a construção de uma sociedade justa, solidária, sustentáveis e baseada no conhecimento.

É importante salientar que a educação de Jovens e Adultos se condiciona por aspectos políticos, de governança de financiamentos, de participação, de inclusão. O direito a alfabetização é parte integrante do direito a educação. É um pré – requisito para o desenvolvimento pessoal, social, econômico e político. O sujeito EJA alfabetizado, é capacitado a enfrentar os desafios e as complexidades da vida, da cultura, da economia e da sociedade.

A configuração do Marco da Ação de Belém, foi precedido por síntese dos relatórios regionais, no qual se contabiliza 33 encontros preparatórios, 27 estaduais, cinco regionais e um nacional. O Governo Brasileiro assume como política de Estado na educação, a erradicação do analfabetismo, e possibilitar a todos, em qualquer idade, o acesso à educação.

A CONFINTEA VI, adotou como tema: “Vivendo e aprendendo para um futuro viável:O poder da aprendizagem e da educação de adultos.Assim a alfabetização de adultos, se volta ao contexto da educação continuada e da formação profissional. Tendo como foco, as mulheres, e as populações vulneráveis, aos desafios do século XXI, assim, como os povos indígenas, a população carcerária, e a população camponesa. Algumas condições são imprescindíveis assim como a governança no qual implante

políticas de aprendizagem e educação de adultos, envolvendo todas as autoridades das esferas administrativas, de organizações da sociedade civil, de parceiros sociais, do setor privado e da comunidade. Também como o financiamento que na Educação de Jovens e Adultos que é um investimento valioso, resultando benefícios sociais, criando sociedades mais justas e democráticas, pacíficas, inclusivas, produtivas e sustentável. É necessário um investimento financeiro, garantindo a oferta de aprendizagem e educação de adultos de qualidade.

A CONFINTEA VI aborda que a educação de jovens e Adultos desempenha um papel fundamental na resposta a desafios contemporâneos de ordem cultural, econômica, política e social. O mundo globalizado abriu caminho para muitas oportunidades, entre elas a possibilidade de aprender a partir de diferentes culturas. Os problemas que se apresentam são graves, entre os quais podemos citar: O envelhecimento acentuado das pessoas no hemisfério norte, o excesso de jovens do Hemisfério sul, migrações, desigualdade social, dificuldade ao acesso, a alimentação, a água, a energia e a degradação ecológica. A CONFINTEA VI teve como aspecto preponderante, o desenvolvimento a responsabilidade de enfatizar o papel a ser executado em nome de uma sociedade mais democrática, livre, autônoma, inclusiva, independente e ativa. Preparada para assumir um papel de tolerância e respeito as mudanças de uma sociedade globalizada.

CAPITULO 3 Análise dos dados sobre a configuração da EJA na legislação atual.

Ao analisar os dados, que configuram a EJA na legislação atual destacaremos pontos específicos na trajetória da modalidade, entre os quais, a normatização pela Constituição Federal de 1988, a importante conquista da EJA na LDB, a incorporação da EJA, pelo programa PBA, o financiamento da EJA em relação ao FUNDEB, e a pressão externa, protagonizado pela V e VI CONFINTEAS e pelos fóruns da EJA .

Um importante dado, em relação a configuração da EJA na legislação atual, é a EJA constitucionalizada, percebemos a sua característica fundamental e intencional, que é se projetar como Sujeito do direito na aparição jurídica e política. Oartº 208 no qual afirma, que (O dever do estado com a educação, será efetivado mediante a garantia de, “

Inciso I- Ensino fundamental, obrigatório e gratuito para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. Pois é na constituição Federal de 1988, que está o amparo legal da obrigatoriedade e da gratuidade para com a EJA. No artigo 6 da Constituição, a educação, se apresenta com um direito social.

A postura do estado, com a educação a partir da Constituição de 1988, é um dado importante na legislação atual, desta forma, a EJA, ganha, status de política de estado. O País, se mostra com uma forte necessidade em traçar metas, para minimizar o número de analfabetos. Segundo Paiva[...] “reconhecer a educação como um direito para todos os segmentos populacionais, independente de classe, raça, gênero, idade entre outros, ainda faz parte da luta pela construção de uma sociedade cidadã e plural” (PAIVA, 2005.p207).

Outro importante dado, em relação a configuração da EJA, na legislação atual, é a inclusão da EJA na LDB, pois ao ser reconhecida, como modalidade obrigatória, certamente, a modalidade, passou a ter, uma regulação e uma normatização. Segundo Jane (...) “A atual LDB abriga no seu título V (dos Níveis e Modalidades de Educação e Ensino), capítulo II (da educação básica) a seção V denominada da Educação de Jovens e Adultos. Os artigos 37 e 38 compõem esta seção. Logo, a EJA é uma modalidade da educação básica, em suas etapas, fundamental e média”. (PAIVA, 2005, p198)

É importante salientar, foi a incorporação desta modalidade pelo PBA. Ao incorporar à EJA no PBA, o governo demonstra dever e obrigação com 20 milhões de brasileiros que nem se quer, sabe ler e escrever. É importante lembrar que o PBA, foi criado em 2003, e é desenvolvido em todo o território nacional. O Estado brasileiro, chama para si, a responsabilidade política e constitucional de coordenar, o esforço rumo a universalização da educação básica. O PBA é regido pela lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e pela lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, sendo reorganizado pelo decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007. Tem como objetivo a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental do Brasil.

O FUNDEB também é uma peça importante, na configuração da EJA, na legislação atual. Pois a EJA, passou a ter mais autonomia, sem depender de parcerias

extra governo. O seu funcionamento, é garantido pelo governo, neste caso a modalidade passa a ter mais força, em suas investidas contra o analfabetismo.

O último dado, que configura a EJA, na legislação atual foi a pressão estrangeira, com as CONFINTEAS V e VI. A declaração de Hamburgo sinaliza um importante papel, das parcerias, entre governos e entidades civis, e as implementações em relação a governança e o financiamento no Marco da Ação de Belém.

CAPITULO 3.1 Análise dos dados sobre a configuração da EJA nos acordos internacionais.

Os dados que compõe a configuração da EJA nos acordos internacionais se apresenta em cenários bastante amplos, no qual estão inseridos conceitos importantíssimos. Assim como na implementação de estratégias, recomendações, sugestões e as normatizações.

A declaração de Hamburgo se configurou pela diversidade, no que abrange a atuação da EJA, destacando o desenvolvimento sócio – econômico. Segundo: Ireland (2012. p440) (...) “A Conferencia de Hamburgo nasceu no final de um longo ciclo de conferencias que a comunidade internacional promoveu durante a década de 1990, começando coma Cúpula Mundial para a infância (Nova Iorque, 1990 e a Conferência Mundial sobre educação para todos, Jomtien, 1990)”

Com parcerias entre governos e ONGs, a V Conferência reconheceu a diversidade dos sistemas políticos, econômicos e sociais dos estados membros. Foi a partir da Declaração de Hamburgo, que o governo brasileiro, passou a se apresentar como uma necessidade de estado. Segundo Ireland (...) “Atítulo de exemplo dos impactos das CONFINTEAS, citamos dois casos importantes da Brasil. O processo de mobilização para a CONFINTEA V, em 1996, inspirou um grupo, no Estado do Rio de Janeiro, a criar um Fórum Estadual de EJA composto de pessoas de todos os segmentos que atuam no campo, nessa área-governo estadual, municipal, Universidade, sistema “S”, movimentos sociais e populares, sindicatos e etc. (IRELAND, 2012, p. 446).

A educação continuada, fundamenta uma importante visão das CONFINTEAS, em relação as mudanças do mundo modernos, é necessário lembrar em relação ao respeito aos direitos humanos e ao desenvolvimento, justo e sustentável, importantes pautas do século XXI.

As implementações em relação a questão da governança, e do financiamento, são recomendações importantes, na implementação para as políticas públicas da educação de jovens e adultos, sobre tudo, na educação continuada, e na formação profissional, neste sentido, O Marco da Ação de Belém, buscou implementar as recomendações nas políticas públicas da Educação de Jovens e Adultos, abordou um tema importante, e audacioso, como a aprendizagem, ao longo da vida,ou melhor dizendo a educação continuada, fortalecendo e fundamentando os valores inclusivos de emancipação e democratização .Para Ireland (...) “ Sob o lema oficial aproveitando o potencial da aprendizagem e Educação de Adultos para um futuro viável, a VI CONFINTEA e o Marco da Ação de Belém tiveram dois focos principais: A articulação da “educação” e da “aprendizagem” e a ênfase na questão da implementação de políticas públicas” (IRELAND, 2012,p .445).

A educação de adultos se fundamenta na construção de uma sociedade mais resistente e preparada, para os desafios internacionais, a VI CONFINTEA apresenta um argumento valioso, que a aprendizagem ao longo da vida é fundamental para resolver questões globais e desafios educacionais. Dentre esses desafios Ireland cita: (...) “O mundo globalizado enfrenta diversas crises de alimentos, e de água, de energia, de aquecimento global e de paradigmas de desenvolvimento sustentável que colocam em questão os atuais padrões e consumo, especialmente nos mais ricos, e os reflexos disso para os países mais pobres e para o futuro do planeta” (IRELAND, 2012. p446).

É importante salientar, que a EJA e as CONFINTEAS são condicionada por aspectos políticos, de governança, de financiamento, de participação e inclusão. Abordando que a Educação de Jovens e Adultos desempenha um papel fundamental na resposta a desafios contemporâneos de ordem cultural, econômica, política e social. Segundo Ireland (...) “Quando falamos em políticas internacionais, estamos nos referindo a grandes acordos ou entendimentos que permitam o estabelecimento de

princípios comuns, de estratégias comuns, de orientações comuns e até de metas comuns, para um conjunto de Países” (IRELAND, 2012,p433).

CAPITULO 3.2 A relação entre as configurações Nacional e Internacional da EJA: Os casos das CONFINTEAS V e VI.

[...] “Ao pensar a educação de jovens e adultos, no Brasil, não há como separar a dimensão qualitativa da quantitativa, embora esta última salte aos olhos: O Brasil entrou no século XXI, batizado como o século do conhecimento, com mais de 14 milhões de jovens e adultos acima de 15 anos com menos de um ano de escolaridade” (IRELAND,2012,p.479).

Nacionalmente a EJA se apresenta como uma modalidade educacional, fora do ensino regular. Foi a partir da Constituição de 1988 que passou a ser respeitada e dignificada, tendo em vistas que esta modalidade passou a ser discriminada nos artigos constitucionais, e amparadas por uma LDB, e incorporada pelo Programa Brasil Alfabetizado enaltecendo a obrigação e o dever do governo com a educação. Segundo Ireland (...) “do ponto de vista qualitativo, os esforços dos últimos 50 anos mostram uma educação de jovens e adultos conceituada principalmente do ponto de vista da alfabetização. Na maioria dos casos, criaram-se soluções emergenciais de curta duração, Sem propostas de continuidade, oferecendo-se praticamente uma dose cosmética de educação a essa quantidade de cidadãos a quem foi sistematicamente negado o direito à escola” (IRELAND, 2012, p.479).

A EJA passou a ter um fundo próprio, pouco e mais consistente de caráter autônomo e independente amparado por uma legislação específica e salutar, sem vícios de emendas que desmaterialize o projeto educacional. Tendo em vista que esse projeto, é de caráter de urgência, transformou-se em política de Estado, pois o País passou a ter a necessidade de mão de obra qualificada e do ensino universalizado, constituídos de projetos bem planejados, assim na normatização da Constituição Federal, no Programa Brasil Alfabetizado, nas diretrizes da LDB, no FUNDEB é na pressão internacional, constituídos pelos acordos assinados. As CONFINTEAS se apresentam mais abrangente, normatizando temas de caráter coletivo. A EJA enquanto esfera

internacional se configura em uma futura modalidade de Ensino regular que se dá pelo nome de aprendizagem continuada, e enquanto no âmbito interno, a EJA é uma modalidade de combate ao analfabetismo.

No campo internacional, as CONFINTEAS sinalizam com pautas que envolvem aspecto de uma sociedade planetária em favor de uma formação de um mundo de paz e justiça, tendo como ápice: “O respeito aos Direitos Humanos, desenvolvimento ecológico sustentável, democracia, justiça, equidade de gêneros, aliado ao desenvolvimento sócio – econômico. Ireland observa (...) : “ A perigosa dualidade conceitual, a EJA no sul é fortemente associada a estratégias, programas e políticas de alfabetização e educação básica, dentro de uma abordagem escolar, reparadora e compensatória; no norte, embora haja uma base conceitual mais ampla voltada para a aprendizagem ao longo da vida, há também uma preocupação primordial com relação à formação profissional – crescimento econômico: O investimento em recursos humanos para garantir a crescente competitividade da economia europeia” (IRELAND, 2012. P437)

Do ponto de vista internacional, aos dias de hoje, pelas mudanças sistemáticas da economia e a constituição de uma nova ordem multipolar, não sendo lendário, e nem mitológico afirmar, que a EJA no valor da aprendizagem é o principal meio para aumentar significativamente a criatividade e a produtividade, transformou-se em condições indispensáveis para enfrentar o mal do século XXI, pois este lema e ideia, reflete em algum aspecto que as sociedades dependem muito como: inovação, criatividade e a flexibilidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desta, Monografia na conclusão do Curso de Especialização em Fundamentos da Educação foi expor algumas credencias e critérios de máxima importância. As principais credenciais sem sombra de dúvida foi o chamar para si, da responsabilidade com a educação, ou seja a constituição federal de 1988, normatiza o direito a educação para todos, é possível perceber no termo “Para Todos”, o caráter universaliza dor da educação. A sistematização da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação com alei 9.394/96), correspondendo aos pilares do sistema educacional, assim

o programa Brasil Alfabetizado, que se fez apresentar com uma política séria de Estado de caráter de urgência, entre outras afirmações destacam-se a elevação da escolaridade, e a superação do analfabetismo no Brasil. O FUNDEB, que enfim, a educação no Brasil, passou a contar com um fundo e recursos próprios, costuradas por um leque de impostos de peso, para o fortalecimento da educação em toda as modalidades, destacando-se a pressão internacional por parte das CONFINTEAS, mais precisamente com a V e VI conferências(1997 e 2009), pela ordem Hamburgo e o Marco da Ação de Belém. Os critérios foi a “configuração” palavra de extrema importância quando se trata da EJA, pois tratamos de analisar, e o que analisamos foi um processo, uma configuração, um cenário comparativo que está relacionado os acordos internacionais, na sua configuração nacional e internacional. Ausentando-se do pessimismo e fortalecendo o desenvolvimento, o avanço, a justiça e a equidade. Não retirando nenhuma afirmação, da importância da EJA hoje para a sociedade brasileira, e servimos de exemplos, outras realidades diferentes da sociedade brasileira.

BIBLIOGRAFIA

Música Roda Viva,1967,Vol 3 Chico Buarque de Holanda

Música Águas de Março, 1972,Vol 1 Vinicius de Moraes e Tom Jobim

SITE: WWW.pedagogiaemfoco.pro.br

Brasil. Mec. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Disponível em:<
HTTP://www.Mec.Gov.BR>

Plano Nacional de Educação.disponível em < HTTP://WWW.mec.gov.br>

Dos Santos, Pablo Silva Machado Bispo,Guia Pratico da Política Educacional no Brasil,
São Paulo: cengagr Learning,2012.

CARNEIRO, Moacir Alves. LDB fácil: Leitura crítica- compreensiva: artigo a artigo.
Petrópolis: vozes,1998.

FREIRE,Paulo.Educação e Mudanças. Tradução de Moacir, Gadotti e Lillian Lopes
Martim. Rio de Janeiro: Paz e Terra,1979.

FERREIRO,Emilia. Reflexões sobre alfabetização. Tradução Horácio Gonzáles ET
AL.,24.ed. Atualizada.São Paulo: Cortez,2001.

HADDAD, Sergio. Estado e Educação de Adultos (1964-1985),São Paulo: Faculdade
de Educação da USP,1991,360 p)

Jane Paiva,Os Sentidos do Direito à Educação para Jovens e Adultos, Petrópolis, RJ:
DP et Alii; Rio de Janeiro: FAPERJ,2009.

ANTONIO Ney,Política Educacional Organização e Estrutura da Educação
Brasileira,Rio de Janeiro: Wak Ed 2008.

SOUZA, Maria Antonia de, Educação de Jovens e Adultos, Curitiba: IbpeX, 2007.

MACEDO, Maria Bernadete Ferreira de, Crianças e Adolescentes: Trabalho e saúde no Brasil, Pernambuco, Editora Universitária, 2007.

Cinquentenário 40 horas de Angicos, Rio grande do Norte, 2013.

Edna Gusmão de Góes Brennand, Emilia Maria da Trindade Prestes, Silvio Jose Rossi (organizadores), Projeto Africanidade, João Pessoa- PB, Editora Universitária da UFPB, 2012.